



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício N° 02 /2011-PL

Anápolis, 27 de maio de 2011.

Exmo. Sr.  
Vereador **Amilton Batista de Faria**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 03/2011 que “*Altera a Leis ns.º 1.921, de 26 de dezembro de 1991 e 1.955, de 29 de abril de 1992 e, dá outras providências*”, apresentando, para tanto, as seguintes

**JUSTIFICATIVAS**

A presente se justifica pela necessidade de promover adequação da denominação tanto da **Escola Municipal Professora Francisca Miguel** quanto da **Escola Municipal Raimunda de Oliveira Passos** em face da atual nomenclatura utilizada em toda a rede municipal de ensino, presentes nos documentos das unidades escolares, no cadastro do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas - INEP e nas autorizações de funcionamento e reconhecimento emitidas pelo Conselho Municipal de Educação.

A Lei nº 1921, de 26 de dezembro de 1991, denominou a Escola Professora Francisca Miguel, e, a Lei nº 1955, de 29 de junho de 1992, denominou a Escola Pública Municipal Raimunda de Oliveira Passos, todavia, com o passar do tempo foi se unificando a nomenclatura destas unidades escolares em todo o país, sendo exigido um padrão a ser observado na denominação de todas escolas municipais.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
PROCESSO LEGISLATIVO

Assim, objetivando adequar as denominações reconhecidas pelo INEP e CME é que as referidas unidades de ensino, por meio deste projeto de lei, passarão a ser denominadas de Escola Municipal Professora Francisca Miguel e Escola Municipal Raimunda de Oliveira Passos.

Verifica-se, que foi acrescida a palavra **MUNICIPAL** na denominação da primeira escola identificada preteritamente e suprimiu-se a palavra **PÚBLICA** da segunda unidade escolar.

Com efeito, para cumprir os ditames legais, espero o apoio dessa Casa de Leis, com a consequente aprovação da presente matéria.

*Antônio Roberto Otoni Gomide*  
PREFEITO DE ANÁPOLIS

*d m*



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à comissão de  
Constituição e Justiça

em 06/06/11

Presidente

**PROJETO DE LEI N° 09, DE 24 DE MAIO DE 2011**

PROTOCOLO N° 029
Data 30/05/11 09:40 horas
R. S. d. h.
SERVICO DE EX. EDITALIZ

*Altera as Leis ns.º 1.921, de 26 de dezembro de 1991 e 1.955, de 29 de abril de 1992 e, dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1.º da Lei n.º 1.921, de 26 de dezembro de 1991 passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º. A escola municipal construída no Bairro Jardim das Oliveiras desta cidade fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA MIGUEL".*

**Art. 2º.** O artigo 1.º da Lei n.º 1.955, de 29 de abril de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA DE OLIVEIRA PASSOS o estabelecimento de ensino localizado no Bairro da Lapa, nesta cidade."*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 24 de maio de 2011.

*Antônio Roberto Ottoni Gomide*  
PREFEITO DE ANÁPOLIS

*Andréia de Araújo Inácio Adourian*  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

*Virginia Pereira de Melo*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS

**LEI DE Nº 1.921/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dá denominação a escola que menciona e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Escola Municipal que será construída no Bairro Jardim das Oliveiras desta cidade, denominar-se-á ESCOLA “PROFESSORA FRANCISCA MIGUEL”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de dezembro de 1991.

*Anapolino de Faria*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Nelson Gomes*  
CHEFE DE GABINETE

*Jalme de Souza Fernandes*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Zeomar Gordo*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Oscar Luiz de Oliveira*  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

*Sônia Marli Borges*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 1955, DE 20 DE ABRIL DE 1992**

*Torna de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna-se de utilidade pública, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ANÁPOLIS, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de abril de 1992.

*Anapolino de Faria*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Dr. Randes de Paula Silveira*  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

*Jalme de Souza Fernandes*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Wellington Santos Batista*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Oscar Luiz de Oliveira*  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

*Sônia Marli Borges*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO